

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005
(Do Sr. Paulo Rubem Santiago)

Institui o dia nacional do engenheiro de pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia nacional do engenheiro de pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.

Art.2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o volume de águas continentais, as dimensões do litoral e a extensão do mar territorial brasileiro, a pesca é uma atividade econômica subdimensionada frente aos interesses do País. É freqüente que pequenas embarcações pesqueiras nacionais, por vezes, tripuladas por pescadores artesanais, cruzem com embarcações estrangeiras operando em nosso mares, dotados da mais moderna tecnologia. Algumas destas, como os japoneses, coreanas e tailandesas, chegando do outro lado do mundo para explorar nossos recursos pesqueiros.

A questão tecnológica é crucial na atividade pesqueira, como nos demais setores econômicos da atualidade. Por isto reveste-se de singular importância a pessoa do engenheiro de pesca.

A profissão de engenheiro de pesca é regulamentada pela lei n.º 5194, de 24/12/1966 e a legislação prevê a necessidade de um profissional habilitado como responsável técnico para atuar nas indústrias pesqueiras. A categoria profissional é organizada em diferentes instâncias, merecendo destaque a FAEP_BR, "Federação das Associações dos Engenheiros de Pesca do Brasil", que congrega e representa as congregações estaduais brasileiras.

O objetivo do curso de engenheiro de pesca é o de capacitar profissionais para as funções de supervisão, planejamento, coordenação e execução de atividades integradas para o aproveitamento dos recursos naturais aquícolas, o cultivo e a exploração sustentável de recursos pesqueiros marítimos, fluviais e lacustres e sua industrialização.

A formação do engenheiro de pesca inclui aspectos pertinentes das ciências exatas e da biologia, além das ciências humanas. A ecologia é um aspecto central de seu treinamento, pois além da produção, a preocupação com a preservação dos recursos pesqueiros deve, sempre, estar presente em seu trabalho.

Áreas excepcionalmente dinâmicas para o trabalho do engenheiro de pesca são as de aquicultura (produção de formas jovens, "larvas, pós-larvas alevinos e/ou sementes" em laboratórios de reprodução, cultivo de adultos em escala industrial nas fazendas de criação de peixes, crustáceos e moluscos) pesca (captura e confecção de equipamentos de pesca) e processamento de pescado. Existem também boas oportunidades nas áreas da pesquisa e produção de alevinos e nas fazendas de criação de peixes.

No âmbito do Estado, um importante espaço profissional para os engenheiros de pesca são: a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca; o Ministério da Integração Nacional através do Departamento Nacional de Obras contra a Seca - DNOCS e da Companhia do Vale do São Francisco - CODEVASF; no Ministério do Meio Ambiente, o Instituto Brasileiro do Meio ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e nas Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Nos Governos Estaduais e Municipais, estes profissionais elaboram programas, projetos, políticas pesqueiras, aquícola e ambiental, inspeciona o pescado, presta assistência técnica e fazem transferência de tecnologia, promovendo avanços sociais na área de extensão pesqueira. As organizações não governamentais voltadas à preservação do meio ambiente e ao apoio às populações pesqueiras tradicionais têm, também, empregado engenheiros de pesca.

A pesca emprega centenas de milhares de brasileiros, de Norte a Sul. Integra a cultura e a economia brasileira. Sua potencial de crescimento é enorme. Seu desenvolvimento racional, associando o aumento da produtividade com a preservação dos recursos naturais só será possível com a participação do engenheiro de pesca.

É, portanto, com o objetivo de valorizar a atividade pesqueira e homenagear aqueles que tanto têm a contribuir para o seu crescimento, que apresentamos este projeto de lei.

Sala das Sessões, em de 2005.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO